



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI Nº: 1306/2023

“CRIA O PROGRAMA AVANÇA PARAÍSO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar junto à **Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO**, operações de crédito até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, destinados a obras de infraestrutura urbana, saneamento e despesas/bens de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Art. 3º. Os recursos resultantes das operações de crédito autorizadas nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução das finalidades dispostas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do §1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.5159



Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município, em dotações orçamentárias suficientes para os investimentos e pagamentos das parcelas de amortizações e encargos financeiros decorrentes da operação por esta Lei autorizada.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, podendo estes créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas ao objeto das operações financeiras autorizadas nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 17 de maio de 2023.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: 1306/2023

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG,
Demais Edis,

Tenho a grata satisfação de submeter à consideração deste egrégio Poder Legislativo Municipal, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que versa acerca da autorização ao Poder Executivo para contratar operação de crédito no valor de até 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) junto à Instituição Financeira Oficial, Caixa Econômica Federal – FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A presente proposta possui como finalidade a obtenção de empréstimo junto a Instituição Financeira (Caixa Econômica Federal), para fins de viabilizar obras de Infraestrutura Urbana e Rural, bem como a realização de melhorias na rede de abastecimento de água em todo município.

Com um conjunto de investimentos fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico da região, visamos resolver problemas historicamente acumulados ao longo dos anos, a saber, a infraestrutura Municipal, a fim de atender os anseios imediatos da população, sem afastar no necessário alinhamento com o planejamento futuro e satisfação do interesse público.

Afinal, melhorias na infraestrutura urbana e rural servem como base para o bom funcionamento das cidades, formado pelas redes básicas de distribuição e condução, que em outras palavras, são todos os elementos que permitem que a população viva confortavelmente.

Temos a certeza de que se autorizada a contratação da operação de crédito de que trata este Projeto de Lei, serão inúmeros os benefícios alcançados no Município de Santana do Paraíso/MG, sendo que a Gestão criou a fonte de arrecadação para saldar as prestações futuras (ROYALTIES ANP – GÁS NATURAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159

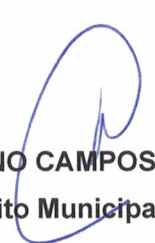


Cumpre ressaltar que, a linha de crédito Caixa Econômica Federal – FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento é, no momento, a melhor opção para o setor público.

Assim sendo, requer, respeitosamente, apreciação por esta douta Casa de Leis bem como deliberação e aprovação em **regime de urgência**, conforme art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana do Paraíso, pela relevância da matéria.

Com os votos de imenso apreço e consideração, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Santana do Paraíso (MG), 17 de maio de 2023.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE *“Cria o programa avança paraíso e autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito no valor de até R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), junto a Caixa Econômica Federal- Finisa- Financiamento a infraestrutura e saneamento, e dá outras providencias.”*

I- Introdução

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentaria-financeira com a lei orçamentaria e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentarias.

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora.

II- Análise

O presente impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 15 e 16), no que se referente à criação de despesa. Os valores compreendem estimativas para o exercício de 2023 e subseqüentes.

O cálculo envolve o levantamento dos custos do financiamento pleiteado tendo como base o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), com prazo para pagamento de 103 meses, sendo 19 meses de carência, com um percentual de taxa de juros atrelado ao CDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

III- Quadro demonstrativo

PROGRAMACAO DE PAGAMENTO (EXERCICIO ATUAL E SUBSEQUENTES)					
2023		2024		2025	
JANEIRO		JANEIRO	R\$ 227.174,89	JANEIRO	R\$ 237.992,74
FEVEREIRO		FEVEREIRO	R\$ 248.810,59	FEVEREIRO	R\$ 235.159,50
MARÇO		MARÇO	R\$ 227.174,89	MARÇO	R\$ 200.645,40
ABRIL		ABRIL	R\$ 227.174,89	ABRIL	R\$ 219.061,50
MAIO	R\$ 0,00	MAIO	R\$ 237.992,74	MAIO	R\$ 226.659,76
JUNHO	R\$ 0,00	JUNHO	R\$ 237.992,74	JUNHO	R\$ 213.652,58
JULHO	R\$ 113.587,45	JULHO	R\$ 216.357,04	JULHO	R\$ 210.948,11
AGOSTO	R\$ 113.587,45	AGOSTO	R\$ 248.810,59	AGOSTO	R\$ 228.076,38
SETEMBRO	R\$ 124.405,30	SETEMBRO	R\$ 227.174,89	SETEMBRO	R\$ 205.539,19
OUTUBRO	R\$ 108.178,52	OUTUBRO	R\$ 227.174,89	OUTUBRO	R\$ 212.493,52
NOVEMBRO	R\$ 118.996,37	NOVEMBRO	R\$ 248.810,59	NOVEMBRO	R\$ 209.660,27
DEZEMBRO	R\$ 118.996,37	DEZEMBRO	R\$ 216.357,04	DEZEMBRO	R\$ 188.024,57
TOTAL	R\$ 697.751,46	TOTAL	R\$ 2.791.005,78	TOTAL	R\$ 2.587.913,52

*Fonte: Cronograma desembolso simulado pela Caixa Econômica Federal, pelo sistema de Amortização Constante (SAC) conforme estimativa anexa.

IV- Projeção dos valores

Previsão de impacto sobre a receita

ANO	2023	2024	2025
RECEITA	185.680.000,00	195.325.202,08	202.161.584,54
VALOR	R\$ 697.751,46	R\$ 2.791.005,78	R\$ 2.587.913,52
IMPACTO (%)	0,37%	1,43%	1,28%

*valores previstos no PL- LDO

V- Metodologia

Da Receita

Para apuração Receita Total Estimada, foi levada em consideração os valores estimados na Lei de Diretrizes orçamentárias vigente, dando suporte financeiro a estimativa proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

Da Despesa

Para a despesa foi levado em consideração da estimativa das parcelas de amortização da dívida dentro dos próximos anos, acrescidos de juros, conforme cronograma de desembolso simulado pela Caixa Econômica Federal.

VI- Adequação Orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ADEQUAÇÃO PPA/LDO/LOA	As despesas objeto do presente tem previsão na LOA vigente, nos seguintes desdobramentos: 32902100 e 46907100.
PROGRAMA	Encargos Especiais
AÇÃO	Amortização da Dívida Municipal

Foi verificado o Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício de Início da Vigência do evento, sendo autorizada a aprovação da Lei, havendo desta forma a disponibilidade para Empenhamento. Em relação às metas fiscais e metas constantes do Plano Plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de diretrizes orçamentaria para o exercício de 2023 e subsequentes.

Santana do Paraíso, 23 de maio de 2023.

Afonso Ferreira dos Santos
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

Anexo II

Declaração do Ordenador de Despesa

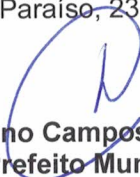
(Inciso II, art16, Lei complementar nº 101/00)

Objeto de despesa: operação de contratação de crédito.

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela contratação de operação de crédito junto a CEF- Caixa Econômica Federal, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santana do Paraíso-MG.

Declaro ainda que os serviços possuem compatibilidade com a lei de orçamentária Anual, Lei de diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Santana do Paraíso, 23 de maio de 2025


Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal

INV	Carencia	ANO	mes(des)	-	Contrapartida	Vir desembolsado	Saldo Devedor	Taxa de Adm	Taxa Risco	Juros Contratuais	Amortização	Prestação	Encargos
103	19	2023	jun-23	1	-	7.500.000,00	7.500.000,00	-	-	113.587,45	-	113.587,45	113.587,45
102	18	2023	jul-23	2	-	-	7.500.000,00	-	-	113.587,45	-	113.587,45	113.587,45
101	17	2023	ago-23	3	-	-	7.500.000,00	-	-	124.405,30	-	124.405,30	124.405,30
100	16	2023	set-23	4	-	-	7.500.000,00	-	-	108.178,52	-	108.178,52	108.178,52
99	15	2023	out-23	5	-	-	7.500.000,00	-	-	118.996,37	-	118.996,37	118.996,37
98	14	2023	nov-23	6	-	-	7.500.000,00	-	-	118.996,37	-	118.996,37	118.996,37
97	13	2023	dez-23	7	-	-	7.500.000,00	-	-	227.174,89	-	227.174,89	227.174,89
96	12	2024	jan-24	8	-	7.500.000,00	15.000.000,00	-	-	248.810,59	-	248.810,59	248.810,59
95	11	2024	fev-24	9	-	-	15.000.000,00	-	-	227.174,89	-	227.174,89	227.174,89
94	10	2024	mar-24	10	-	-	15.000.000,00	-	-	227.174,89	-	227.174,89	227.174,89
93	9	2024	abr-24	11	-	-	15.000.000,00	-	-	237.992,74	-	237.992,74	237.992,74
92	8	2024	mai-24	12	-	-	15.000.000,00	-	-	237.992,74	-	237.992,74	237.992,74
91	7	2024	jun-24	13	-	-	15.000.000,00	-	-	216.357,04	-	216.357,04	216.357,04
90	6	2024	jul-24	14	-	-	15.000.000,00	-	-	248.810,59	-	248.810,59	248.810,59
89	5	2024	ago-24	15	-	-	15.000.000,00	-	-	227.174,89	-	227.174,89	227.174,89
88	4	2024	set-24	16	-	-	15.000.000,00	-	-	227.174,89	-	227.174,89	227.174,89
87	3	2024	out-24	17	-	-	15.000.000,00	-	-	248.810,59	-	248.810,59	248.810,59
86	2	2024	nov-24	18	-	-	15.000.000,00	-	-	216.357,04	-	216.357,04	216.357,04
85	1	2024	dez-24	19	-	-	15.000.000,00	-	-	416.564,17	-	416.564,17	416.564,17
84	0	2025	jan-25	20	-	-	15.000.000,00	-	-	413.730,92	-	413.730,92	413.730,92
83	0	2025	fev-25	21	-	-	14.821.428,57	-	-	379.216,83	-	379.216,83	379.216,83
82	0	2025	mar-25	22	-	-	14.642.857,14	-	-	397.632,93	-	397.632,93	397.632,93
81	0	2025	abr-25	23	-	-	14.464.285,71	-	-	405.231,18	-	405.231,18	405.231,18
80	0	2025	mai-25	24	-	-	14.285.714,29	-	-	389.519,54	-	389.519,54	389.519,54
79	0	2025	jun-25	25	-	-	14.107.142,86	-	-	392.224,00	-	392.224,00	392.224,00
78	0	2025	jul-25	26	-	-	13.928.571,43	-	-	406.647,81	-	406.647,81	406.647,81
77	0	2025	ago-25	27	-	-	13.750.000,00	-	-	384.110,62	-	384.110,62	384.110,62
76	0	2025	set-25	28	-	-	13.571.428,57	-	-	205.539,19	-	205.539,19	205.539,19
75	0	2025	out-25	29	-	-	13.392.857,14	-	-	391.064,95	-	391.064,95	391.064,95
74	0	2025	nov-25	30	-	-	13.214.285,71	-	-	386.231,70	-	386.231,70	386.231,70
73	0	2025	dez-25	31	-	-	13.035.714,29	-	-	391.837,65	-	391.837,65	391.837,65
72	0	2026	jan-26	32	-	-	12.878.142,86	-	-	370.016,87	-	370.016,87	370.016,87
71	0	2026	fev-26	33	-	-	12.678.571,43	-	-	349.854,08	-	349.854,08	349.854,08
70	0	2026	mar-26	34	-	-	12.500.000,00	-	-	374.065,47	-	374.065,47	374.065,47
69	0	2026	abr-26	35	-	-	12.321.428,57	-	-	178.571,43	-	178.571,43	178.571,43
68	0	2026	mai-26	36	-	-	12.142.857,14	-	-	192.660,79	-	192.660,79	192.660,79
67	0	2026	jun-26	37	-	-	11.964.285,71	-	-	181.199,02	-	181.199,02	181.199,02
66	0	2026	jul-26	38	-	-	11.607.142,86	-	-	365.565,73	-	365.565,73	365.565,73
65	0	2026	ago-26	39	-	-	11.428.571,43	-	-	178.571,43	-	178.571,43	178.571,43
64	0	2026	set-26	40	-	-	11.250.000,00	-	-	357.065,99	-	357.065,99	357.065,99
63	0	2026	out-26	41	-	-	11.071.428,57	-	-	178.571,43	-	178.571,43	178.571,43
62	0	2026	nov-26	42	-	-	10.892.857,14	-	-	346.248,13	-	346.248,13	346.248,13
61	0	2026	dez-26	43	-	-	10.714.285,71	-	-	356.293,28	-	356.293,28	356.293,28
60	0	2027	jan-27	44	-	-	10.535.714,29	-	-	177.721,85	-	177.721,85	177.721,85
59	0	2027	fev-27	45	-	-	10.357.142,86	-	-	159.563,32	-	159.563,32	159.563,32
58	0	2027	mar-27	46	-	-	10.178.571,43	-	-	327.960,81	-	327.960,81	327.960,81
57	0	2027	abr-27	47	-	-	10.000.000,00	-	-	168.835,76	-	168.835,76	168.835,76
56	0	2027	mai-27	48	-	-	9.821.428,57	-	-	330.021,36	-	330.021,36	330.021,36
55	0	2027	jun-27	49	-	-	9.642.857,14	-	-	148.745,46	-	148.745,46	148.745,46
54	0	2027	jul-27	50	-	-	9.464.285,71	-	-	331.566,76	-	331.566,76	331.566,76
53	0	2027	ago-27	51	-	-	9.285.714,29	-	-	143.328,84	-	143.328,84	143.328,84
52	0	2027	set-27	52	-	-	9.107.142,86	-	-	323.067,02	-	323.067,02	323.067,02
51	0	2027	out-27	53	-	-	8.928.571,43	-	-	178.571,43	-	178.571,43	178.571,43
50	0	2027	nov-27	54	-	-	8.750.000,00	-	-	317.400,53	-	317.400,53	317.400,53
49	0	2027	dez-27	55	-	-	-	-	-	138.829,10	-	138.829,10	138.829,10

48	0	2028	jan-28	56	-	8.571.428,57	-	-	135.995,85	178.571,43	314.567,28	135.995,85
47	0	2028	fev-28	57	-	8.392.857,14	-	-	127.109,76	178.571,43	305.681,19	127.109,76
46	0	2028	mar-28	58	-	8.214.285,71	-	-	124.405,30	178.571,43	302.976,73	124.405,30
45	0	2028	abr-28	59	-	8.035.714,29	-	-	127.496,11	178.571,43	306.067,54	127.496,11
44	0	2028	mai-28	60	-	7.857.142,86	-	-	113.329,88	178.571,43	291.901,31	113.329,88
43	0	2028	jun-28	61	-	7.678.571,43	-	-	127.367,33	178.571,43	305.938,76	127.367,33
42	0	2028	jul-28	62	-	7.500.000,00	-	-	113.587,45	178.571,43	292.158,87	113.587,45
41	0	2028	ago-28	63	-	7.321.428,57	-	-	110.882,98	178.571,43	289.454,41	110.882,98
40	0	2028	set-28	64	-	7.142.857,14	-	-	118.481,24	178.571,43	297.052,66	118.481,24
39	0	2028	out-28	65	-	6.964.285,71	-	-	100.451,48	178.571,43	279.022,91	100.451,48
38	0	2028	nov-28	66	-	6.785.714,29	-	-	107.663,38	178.571,43	286.234,81	107.663,38
37	0	2028	dez-28	67	-	6.607.142,86	-	-	104.830,14	178.571,43	283.401,57	104.830,14
36	0	2029	jan-29	68	-	6.428.571,43	-	-	97.360,67	178.571,43	275.932,10	97.360,67
35	0	2029	fev-29	69	-	6.250.000,00	-	-	87.573,09	178.571,43	266.144,52	87.573,09
34	0	2029	mar-29	70	-	6.071.428,57	-	-	89.247,28	178.571,43	267.818,71	89.247,28
33	0	2029	abr-29	71	-	5.892.857,14	-	-	86.542,82	178.571,43	266.542,82	86.542,82
32	0	2029	mai-29	72	-	5.714.285,71	-	-	91.822,96	178.571,43	270.394,39	91.822,96
31	0	2029	jun-29	73	-	5.535.714,29	-	-	77.270,37	178.571,43	256.841,80	77.270,37
30	0	2029	jul-29	74	-	5.357.142,86	-	-	82.164,16	178.571,43	260.735,59	82.164,16
29	0	2029	ago-29	75	-	5.178.571,43	-	-	79.330,91	178.571,43	257.902,34	79.330,91
28	0	2029	set-29	76	-	5.000.000,00	-	-	69.543,33	178.571,43	248.114,76	69.543,33
27	0	2029	out-29	77	-	4.821.428,57	-	-	77.012,80	178.571,43	255.584,23	77.012,80
26	0	2029	nov-29	78	-	4.642.857,14	-	-	67.611,57	178.571,43	246.183,00	67.611,57
25	0	2029	dez-29	79	-	4.464.285,71	-	-	64.907,11	178.571,43	243.478,54	64.907,11
24	0	2030	jan-30	80	-	4.285.714,29	-	-	68.126,71	178.571,43	246.698,14	68.126,71
23	0	2030	fev-30	81	-	4.107.142,86	-	-	56.664,94	178.571,43	235.236,37	56.664,94
22	0	2030	mar-30	82	-	3.928.571,43	-	-	56.793,72	178.571,43	235.365,15	56.793,72
21	0	2030	abr-30	83	-	3.750.000,00	-	-	56.664,94	178.571,43	232.403,12	56.664,94
20	0	2030	mai-30	84	-	3.571.428,57	-	-	53.831,69	178.571,43	229.933,65	53.831,69
19	0	2030	jun-30	85	-	3.392.857,14	-	-	46.362,22	178.571,43	224.933,65	46.362,22
18	0	2030	jul-30	86	-	3.214.285,71	-	-	50.354,53	178.571,43	228.925,95	50.354,53
17	0	2030	ago-30	87	-	3.035.714,29	-	-	43.271,41	178.571,43	221.842,84	43.271,41
16	0	2030	set-30	88	-	2.857.142,86	-	-	40.566,94	178.571,43	219.138,37	40.566,94
15	0	2030	out-30	89	-	2.678.571,43	-	-	41.468,43	178.571,43	220.039,86	41.468,43
14	0	2030	nov-30	90	-	2.500.000,00	-	-	33.483,83	178.571,43	212.055,26	33.483,83
13	0	2030	dez-30	91	-	2.321.428,57	-	-	33.998,96	178.571,43	212.570,39	33.998,96
12	0	2031	jan-31	92	-	2.142.857,14	-	-	31.165,72	178.571,43	209.737,14	31.165,72
11	0	2031	fev-31	93	-	1.964.285,71	-	-	24.468,95	178.571,43	203.040,38	24.468,95
10	0	2031	mar-31	94	-	1.785.714,29	-	-	22.665,98	178.571,43	202.911,60	22.665,98
9	0	2031	abr-31	95	-	1.607.142,86	-	-	18.931,24	178.571,43	197.502,67	18.931,24
8	0	2031	mai-31	96	-	1.428.571,43	-	-	16.226,78	178.571,43	194.798,21	16.226,78
7	0	2031	jun-31	97	-	1.250.000,00	-	-	14.810,15	178.571,43	193.381,58	14.810,15
6	0	2031	jul-31	98	-	1.071.428,57	-	-	10.817,85	178.571,43	189.389,28	10.817,85
5	0	2031	ago-31	99	-	892.857,14	-	-	8.499,74	178.571,43	187.071,17	8.499,74
4	0	2031	set-31	100	-	714.285,71	-	-	5.666,49	178.571,43	184.237,92	5.666,49
3	0	2031	out-31	101	-	535.714,29	-	-	2.575,68	178.571,43	181.147,11	2.575,68
2	0	2031	nov-31	102	-	357.142,86	-	-				
1	0	2031	dez-31	103	-	178.571,43	-	-				
0	0			104	-		-	-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



Ofício nº:
Destinatário:
Remetente:
Ref.:

070/2023
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG
Encaminha Projeto de Lei.

Santana do Paraíso/MG, 26 de maio de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

"CRIA O PROGRAMA AVANÇA PARAÍSO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.

FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA
Procurador Geral

Ilmo. Sr. Vereador
Alber Dias

Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG

PROTOCOLADO
26/05/23
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG